

LEI N.^º 7.399, DE 19 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivos da Lei Municipal n.^º 2.381, de 19 de julho de 1991, que “Cria do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, e o Escritório Municipal de Defesa do Consumidor – EMDC”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.^º O parágrafo único, do artigo 1.^º, da Lei Municipal n.^º 2.381, de 19 de julho de 1991, que “Cria do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, e o Escritório Municipal de Defesa do Consumidor – EMDC”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.^º...

“Parágrafo único. O CMDC ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS e integrará o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDc e o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor – SISTECON, articulando-se com os congêneres municipais.”

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2015.

Armindo Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração